



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000744

DECRETO Nº 9538 , DE 18 DE dezembro DE 2001

**Dispõe sobre atualização das Plantas
Genéricas de Valores Imobiliários e dá
outras providências**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto nos artigos 13 e 38 da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º As Plantas Genéricas de Valores Imobiliários, estabelecidas pela Lei Complementar nº 068, de 23 de dezembro de 1997, ficam atualizadas em 9,5% (nove e meio por cento), nos termos da Lei Complementar nº 002, de 17/12/90, para fins de lançamento dos Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no exercício de 2002, o que corresponde a um multiplicador de 1,095 sobre o valor de 1º de janeiro de 2001.

Art. 2º Os Impostos Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2002, serão recolhidos em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, com seus valores expressos em reais, nos estabelecimentos bancários ou congêneres.

§ 1º O contribuinte que efetuar o pagamento em parcela única, até a data de vencimento no mês de fevereiro, será beneficiado com o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lançamento.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000745

§ 2º O contribuinte que efetuar o pagamento em parcela única, até a data de vencimento no mês de março, será beneficiado com o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lançamento.

§ 3º Os prazos para recolhimento dos tributos de que trata este artigo serão os que constarem dos respectivos carnês de lançamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de dezembro de 2001, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 18 de dezembro de 2001


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÀREA TÉCNICO LEGISLATIVA